



PROJETO DE LEI Nº 079 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Acrescenta dispositivos a Lei nº 4.161 de 15 de junho de 2022 que dispõe sobre criação das coordenadorias técnicas municipais e respectivos cargos de coordenação geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Castelo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 4.161, de 15 de junho de 2022, passa a vigor acrescida do seguinte cargo, conforme anexos e quadro abaixo integrantes da presente Lei:

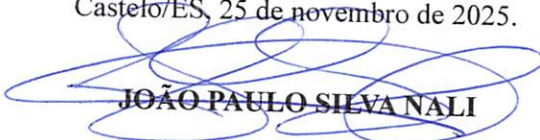
“Art. 2º

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	ANEXO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO E ATUAÇÃO
Coordenador Geral Do Serviço de Acolhimento Institucionais para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva	01	XLVIII	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 25 de novembro de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 079 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ilustre Presidente,

Nobres Edis:

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 077/2025, que Acrescenta dispositivos a Lei nº 4.161, de 15 de junho de 2022, a fim de incluir o cargo de Coordenador Geral do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Residência Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

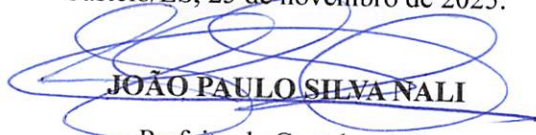
A presente proposição decorre da necessidade administrativa identificada durante o processo de implantação da Residência Inclusiva, serviço integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Considerando as exigências técnicas previstas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, torna-se imprescindível a criação de função específica para assegurar a adequada gestão técnica, administrativa e operacional do serviço.

A atuação de um coordenador geral é elemento central para garantir o cumprimento das normativas vigentes, a articulação com demais políticas públicas, o acompanhamento das equipes multiprofissionais e a qualidade do atendimento ofertado aos jovens e adultos com deficiência em situação de vulnerabilidade social. Sua criação atende, portanto, ao interesse público, promovendo melhores condições para a execução das ações socioassistenciais no município.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 25 de novembro de 2025.


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES

 Prefeitura Municipal de Castelo	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: Coordenador Geral do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência — Residência Inclusiva	CBO: 1311-20
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	Carga Horária: 40 horas semanais
Categoria de Cargos: Cargo de Provimento em Comissão	Escolaridade: Ensino Médio Completo
Família de Cargos: Cargos de Nível Médio	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
a) Coordenar a gestão do órgão público denominado Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência — Residência Inclusiva, assegurando a execução das ações conforme as normativas do SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; b) Elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Trabalho do serviço, observando os princípios da convivência familiar e comunitária e da inclusão social da pessoa com deficiência; c) Participar da Comissão de Organização da seleção e contratação de pessoal, bem como supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela equipe; d) Promover a articulação permanente com a rede socioassistencial e com os demais serviços públicos das políticas de saúde, educação, trabalho, habitação e direitos humanos; e) Articular-se com o Sistema de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, garantindo o acesso dos usuários a direitos, benefícios e serviços públicos; f) Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade, assegurando o cumprimento das normas técnicas e éticas; g) Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação de fluxos e procedimentos internos, assegurando o funcionamento integrado e eficiente do serviço; h) Fazer cumprir as diretrizes, normativas e objetivos dos Serviços de Acolhimento Institucional, na área de abrangência do município; i) Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, acionando o órgão gestor de Assistência Social sempre que necessário; j) Definir, junto à equipe, a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos	

na Unidade, assegurando clareza de funções e responsabilidades;

k) Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e metodologias de atendimento que qualifiquem o cuidado e a promoção da autonomia dos acolhidos;

l) Definir com a equipe os critérios de acolhimento, acompanhamento e desligamento dos usuários do serviço, conforme orientações da política de assistência social;

m) Coordenar a execução das ações do serviço, assegurando diálogo, participação e corresponsabilidade entre os profissionais e os usuários;

n) Acompanhar e avaliar a oferta e o desenvolvimento das atividades, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações realizadas;

o) Supervisionar a alimentação e atualização dos sistemas de informação relativos ao serviço e garantir o envio regular dos dados ao órgão gestor;

p) Contribuir para a avaliação dos resultados e impactos do Serviço de Acolhimento Institucional, fornecendo subsídios técnicos à gestão municipal;

q) Participar das reuniões de planejamento e avaliação promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social, bem como representar o serviço em outros espaços, quando solicitado;

r) Identificar as necessidades de capacitação e ampliação da equipe, comunicando-as formalmente ao órgão gestor;

s) Administrar e controlar os estoques de materiais, bens móveis e utensílios destinados à Residência Inclusiva, zelando pelo seu uso adequado;

t) Planejar e acompanhar atividades externas que favoreçam a integração social, cultural, recreativa e de lazer dos acolhidos, respeitando suas condições e potencialidades;

u) Promover ações de integração entre a comunidade e o Serviço de Acolhimento, estimulando o convívio social e a participação comunitária;

v) Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos, visando o acesso dos acolhidos a processos de aprendizagem, qualificação e inclusão social;

w) Atuar com ética, transparência e compromisso social, assegurando a qualidade e a humanização dos atendimentos;

x) Executar tarefas administrativas inerentes à função e contribuir com os processos de planejamento e prestação de contas do serviço;

y) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade competente.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Conhecimentos:

a) Conhecimento básico sobre o funcionamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

b) Noções sobre atendimento e cuidados voltados a pessoas com deficiência e sobre princípios de convivência familiar e comunitária.

c) Conhecimento de rotinas administrativas, organização de equipes, controle de

materiais e procedimentos internos de gestão pública.

d) Capacidade de compreender e seguir normas, fluxos e regulamentos institucionais.

Habilidades:

a) Habilidade para organizar rotinas, coordenar equipes e acompanhar processos de trabalho.

b) Boa comunicação oral e escrita, capacidade de diálogo com órgãos públicos, usuários, famílias e comunidade.

c) Capacidade de trabalho em equipe, liderança e manejo adequado de situações cotidianas da unidade de acolhimento.

d) Habilidade para planejar atividades, registrar informações e acompanhar procedimentos administrativos.

e) Capacidade de atuar em ambiente sensível, com responsabilidade, empatia, ética e sigilo profissional.

f) Uso básico de sistemas informatizados e ferramentas administrativas.

Especificações Complementares do Cargo:

a) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.

b) Experiência prévia em serviços socioassistenciais, cuidados ou atividades de coordenação será considerada diferencial.

c) Conduta compatível com o exercício de função pública.

d) Disponibilidade para participar de capacitações e formações continuadas oferecidas pelo órgão gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Considerando solicitação do Exmo. Sr. Prefeito para realização de estudo de impacto financeiro do cargo de Coordenador Geral do Serviço de Acolhimento Institucionais para jovens e adultos com deficiência – Residência Inclusiva. Segue abaixo dados referente ao estudo de Impacto Financeiro:

Estudo de Impacto Financeiro

CARGO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL SALÁRIO ATUAL
COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAIS PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA – RESIDÊNCIA INCLUSIVA	1	R\$ 3.600,00
	1	R\$ 3.600,00

IMPACTO ANUAL	
SALÁRIO BASE	R\$ 43.200,00
13º SALÁRIO	R\$ 3.600,00
1/3 FÉRIAS	R\$ 1.200,00
INSS PATRONAL	R\$ 9.600,00
VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 0,00
VALE FEIRA	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 57.600,00

IMPACTO PARA OS PRÓXIMOS 3 ANOS	
2025	R\$ 4.800,00
2026	R\$ 57.600,00
2027	R\$ 57.600,00
TOTAL	R\$ 120.000,00

Em, 25/11/2025


Nícia Moreira Barbosa
Secretária Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS
PARA CUSTEIO DE DESPESA COM PESSOAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES

Referência: Projeto de Lei nº 079/2025

Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo

Assunto: Acrescenta dispositivos a Lei nº 4.161 de 15 de junho de 2022.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **RS 4.800,00**

Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **RS\$57.600,00**

Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **RS\$57.600,00**

A Prefeitura Municipal de Castelo, possui fontes de recursos aqueles de natureza orçamentária, recebidos, cujo valor se encontra na Lei orçamentária vigente, a de nº 4.418/2024, dos quais poderão ser empregados até o valor de R\$4.800,00 para pagamento de salário. Já para o Ano de 2026 e 2027 contemplará essas despesas nas suas respectivas fichas de pessoal, de modo que o impacto proposto deve ser acomodado pelo executivo, que terá condições de suportar a despesa a ser criada, frisando, finalmente, que a tendência atual, como nos anos anteriores, é haver o incremento das receitas da prefeitura, inclusive no que tange à rubrica de salários de servidores, o que compensará os efeitos financeiros da medida proposta no projeto.

Castelo, ES, 25/11/2025

João Paulo Silva Nali

Prefeito Municipal de Castelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE
PARA PROJETO QUE ACARRETA AUMENTO DE DESPESA

Órgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES

Referência: Projeto de Lei nº 079/2025

Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo

Assunto: Acrescenta dispositivos a Lei nº 4.161 de 15 de junho de 2022.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 R\$ 4.800,00

Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 R\$57.600,00

Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 R\$57.600,00

DECLARAÇÃO

Eu, João Paulo Silva Nali, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO, para fins do art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa especificado acima, com relação à proposição em epígrafe, tem adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Castelo, ES, 25/11/2025

João Paulo Silva Nali

Prefeito Municipal de Castelo